

## **Súmula 013**

**É LEGAL A EXIGÊNCIA DE PRÉVIA APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 134/2008.**

### **Referência Legislativa:**

LCE 134/2008.

### **PRECEDENTE:**

Decisão Colegiada a Unanimidade de Votos  
Proferida no Pedido de Uniformização de Jurisprudência  
Processo nº 0000970-45.2019.8.17.9003  
4º Gabinete da Turma de Uniformização de Jurisprudência  
Proclamação da decisão: À unanimidade de votos  
Relator: Dr João Ismael do Nascimento Filho  
Transitado em Julgado em 19/10/2020

**Decisão Colegiada:** Súmula aprovada pela Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência na Sessão Administrativa 01 da TUJ, realizada em 18.12.2025, com 1ª publicação no **DJE nº 13/2026, em 15.01.2026**, a 2ª publicação no **DJE nº 19/2026, em 20.01.2026** e a 3ª publicação no **DJE nº 21/2026, em 21.01.2026**.